

**CONTRATO Nº 006/2022-SME
PROC. ADM. Nº 022/2022-SME**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO
LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste representada pela Secretária Municipal de Educação Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.141.903-78, Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 006/2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, Chácara Brasil, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.066-844, neste ato representada pelo sócio administrador **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 024070152003-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.409.153-25, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 37, Bairro Turu, Chácara Brasil, São Luís/MA, CEP 65.066-683, doravante denominada como **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº 022/2022-SME - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022, fundamentado nas disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme descrição dos Livros abaixo discriminado:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VI. UNIT.	VL. TOTAL
01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (2 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC	326	153,00	49.878,00
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	425	158,00	67.150,00
03	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	427	158,00	67.466,00
04	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	430	158,00	67.940,00
VALOR TOTAL R\$				252.434,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, classificada conforme a seguir descrito: ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 12.365.0401.2139.0000, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00, DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos Livros Didáticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

5.2. Os Livros Didáticos deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.





5.3. Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos Livros será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, além da discriminação dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, da solicitação de pagamento e do recibo, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Fiscalização do Contrato, devendo indicar uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

8.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;

9.1.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.1.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

9.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;





9.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.2.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2 e 11.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às



penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 25 de março de 2022.

Nalva Veras da S. Morais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Morais
CONTRATANTE

Kalil Baldez Quemel
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
KALIL BALDEZ QUEMEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

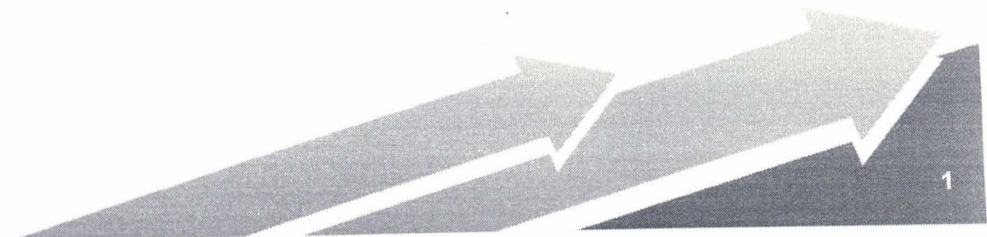
Nome: *Neuvinaldo Francisco Araújo*
CPF nº *40217086349*

Nome: *Regina de Silva Freitas Conceição*
CPF nº *041.177.973-79*



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 022/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; CNPJ/MF 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 022/2022-SME - Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2022, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 252.434,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 12.365.0401.2139.0000, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00, DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 895.141.903-78 e pela Contratada KALIL BALDEZ QUEMEL – Representante Legal, CPF/MF n° 004.409.153-25. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022.





ORDEM DE FORNECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-SME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 006/2022-CPL**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

CONTRATADA: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: nº 41.490.756/0001-43.

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Porto Franco, 25 de Março de 2022.

Por:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Morais

De acordo, em 31/03/2022

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Representante Legal



SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Erro! Indicador não definido.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 022/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° 006/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; CNPJ/MF 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 022/2022-SME - Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação n° 006/2022, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 252.434,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 12.365.0401.2139.0000, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00, DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 895.141.903-78 e pela Contratada KALIL BALDEZ QUEMEL – Representante Legal, CPF/MF n° 004.409.153-25. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 011/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA; CNPJ/MF 04.128.111/0001-39; **OBJETO:** Aquisição de Livros destinados a atender as demandas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 011/2022-SME - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022, Art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 115.080,80 (cento e quinze mil, oitenta reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% – 12.361.0403.2053.0000, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 895.141.903-78 e pela Contratada CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Representante Legal, CPF/MF n° 015.758.519-03. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d5ed6ec4c45b6f2a1d4a9718cd2fbed54fc1498

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

